

NOTA DE AUDITORIA N.º. 001/2019 AUDIN/UNILA

Destinatários: Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE
Reitoria
Gabinete da Reitoria

Data de emissão: 07/02/2019

Assunto: Edital PROGRAD n.º. 12/2019, de 29 de janeiro de 2019

Constatação 01 – Remuneração de servidores para execução de procedimentos de matrículas de ingressantes por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC em desacordo com legislação específica.

Fato:

Em 29 de janeiro de 2019, a Pró-Reitoria de Graduação publicou o Edital PROGRAD n.º. 12/2019 que tornou pública a seleção de servidores da UNILA para trabalhar na execução dos procedimentos referentes ao Processo Seletivo de Ingressantes 2019.

O item 1.2 do edital afirma que a seleção é destinada aos trabalhos de execução do Processo Seletivo de ingressantes nos cursos de graduação da UNILA no ano de 2019, contemplando as etapas de análise curricular, análise documental dos candidatos participantes das ações afirmativas, e matrícula presencial, e demais serviços necessários para a efetivação deste processo.

No item 4.4 são listadas as funções a serem desempenhadas no processo, a saber:

- a) conferir e analisar a documentação necessária do candidato, conforme processo seletivo e critérios para ingresso (ações afirmativas);
- b) identificar a situação do candidato nos editais de convocação publicados pela PROGRAD;
- c) acessar o sistema de matrículas;
- d) proceder com a efetivação do registro no SIGAA, de acordo com o processo seletivo em que o candidato foi aprovado;
- e) matricular o discente nas turmas referentes ao seu curso;
- f) executar atividades de mesma natureza e complexidade, relativas ao ingresso de estudantes de graduação.

No item 5.10 e 5.11 estão descritas as atividades a serem desenvolvidas nas etapas de análise curricular e de renda e de matrícula e análise curricular.

*5.10 As atividades a serem desenvolvidas na etapa **análise curricular e de***

renda compreendem a verificação e análise da documentação apresentada pelos candidatos selecionados pelo SISU-2019 para ingresso nos cursos de graduação da UNILA em ação afirmativa destinada aqueles com renda familiar de até 1,5 salários-mínimos per capta, emissão de parecer a respeito do atendimento dos critérios estabelecidos em legislação específica e nos Editais publicados pela PROGRAD, e execução de atividades de mesma natureza e complexidade, relativas a etapa.

5.11 As atividades a serem desenvolvidas na etapa **matrícula** e **análise curricular** compreendem a verificação e análise da documentação apresentada pelos candidatos selecionados pelos processos seletivos da UNILA (Processo Seletivo Internacional, Vagas Ociosas, Música, SiSU, etc.) para ingresso nos cursos de graduação, conforme processo seletivo e critérios para ingresso (ações afirmativas), identificação da situação do candidato nos editais de convocação publicados pela PROGRAD e/ou PROINT, acesso ao sistema de matrículas da UNILA, efetivação do registro do ingressante no SIGAA, de acordo com o processo seletivo em que o candidato foi aprovado e dados correspondentes, efetivação da matrícula do ingressante nas turmas referentes ao seu curso, e execução de atividades de mesma natureza e complexidade, relativas a etapa.

No item 6. Da remuneração pelos trabalhos desenvolvidos constam as seguintes informações:

6.1 Os servidores que forem selecionados, comparecerem ao treinamento, atuarem no Processo Seletivo objeto deste edital, que preencherem os formulários disponibilizados e desenvolverem satisfatoriamente as atividades no período indicado, **serão remunerados por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso – GECC.** (grifo nosso)

6.2 Os valores referentes à hora trabalhada estão descritos na Portaria UNILA nº 470, de 9 de julho de 2018.

6.2.1 **Os trabalhos desempenhados representarão a atividade de “EXECUÇÃO”,** descrita na tabela do art. 1º, alínea “c”, da Portaria UNILA nº 470/2018. (grifo nosso)

O pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso é disciplinado pelo Art. 76-A da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 76-A. A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é devida ao servidor que, em caráter eventual:

I - atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - participar de banca examinadora ou de comissão para exames orais, para análise curricular, para correção de provas discursivas, para elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - participar da logística de preparação e de realização de concurso público envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, **quando tais atividades não estiverem incluídas**

entre as suas atribuições permanentes; (grifo nosso)

IV - participar da aplicação, fiscalizar ou avaliar provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisionar essas atividades.

O Decreto nº. 6.114, de 15 de maio de 2007, regulamenta o pagamento da GECC e em seu art. 2º encontra-se um rol taxativo das atividades, que se desempenhadas pelo servidor em caráter eventual, leva ao pagamento da gratificação.

Art. 2º—A Gratificação é devida ao servidor pelo desempenho eventual de atividades de:

I - instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em curso de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal;

II - banca examinadora ou de comissão para exames orais, análise curricular, correção de provas discursivas, elaboração de questões de provas ou para julgamento de recursos intentados por candidatos;

III - logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular, envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes; e

IV - aplicação, fiscalização ou avaliação de provas de exame vestibular ou de concurso público ou supervisão dessas atividades.

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I do caput, ministrar aulas, realizar atividades de coordenação pedagógica e técnica não enquadráveis nos incisos II, III e IV, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

§2º A Gratificação não será devida pela realização de treinamentos em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências das unidades organizacionais.

Verifica-se no item 6.2.1 do edital que para justificar o pagamento da gratificação menciona-se a atividade de execução do Art. 1º , alínea “c”, da Portaria UNILA nº 470/2018 que trata da atualização dos valores do pagamento da gratificação por encargo de curso ou concurso.

c) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público ou exame vestibular – planejamento, coordenação, supervisão e execução.

A UNILA possui 29 cursos de graduação e a seleção de ingressantes pode ocorrer por um dos seguintes processos:

a) **Sistema de Seleção Unificada (Sisu):** A UNILA assinou, em 27 de novembro de 2018, o Termo de Adesão referente à 1ª Edição de 2019 do processo seletivo do Sistema de Seleção Unificada (Sisu). Nele encontram-se as seguintes obrigações da Instituição:

VII - efetuar a análise dos documentos exigidos para a matrícula e/ou o registro acadêmico, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos estabelecidos: (grifo nosso)

a) pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 2012, para as instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação;

b) pelos atos internos da instituição de ensino que disponham sobre as políticas de ações afirmativas suplementares ou de outra natureza, eventualmente adotadas pela IES;

VIII - efetuar as matrículas e/ou o registro acadêmico dos estudantes selecionados por meio do Sisu, lançando a informação de ocupação da vaga no sistema em período definido em edital divulgado pela SESu; (grifo nosso)

Também publicou o Edital PROGRAD nº 190/2018, de 11 de dezembro de 2018, que tornou pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019, por meio do Sisu. No edital encontram-se as seguintes informações, transcritas a seguir:

7.1 O Processo Seletivo UNILA SiSU 2019 será realizado através do SiSU, o qual avaliará o candidato de acordo com seu desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, no exercício de 2018.

9.1.2 A segunda etapa consiste em apresentação do candidato junto à UNILA, para matrícula presencial, o qual deverá portar todos os documentos originais, para conferência e validação.

9.3 Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio, ou estudos equivalentes, e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares de acordo com a LDB nº 9.394/96, art. 44, inciso II, tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

Foi publicada em 28 de janeiro de 2019, a listagem dos candidatos aprovados na chamada regular do Sisu em https://documentos.unila.edu.br/system/tdf/arquivos/editais/listagem_de_candidatos_aprovados_-_chamada_regular_-_sisu_2019.pdf?file=1&type=node&id=3008.

b) Processo Seletivo Internacional, Processo Seletivo de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário e Processo Seletivo para Indígenas Aldeados: processo seletivo planejado, coordenado, supervisionado e executado pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais e Institucionais – PROINT da UNILA. Vários editais com resultados destes processos encontram-se disponíveis no sítio eletrônico de Editais publicados na área de Relações Internacionais. Destaca-se a publicação do Edital PROGRAD nº 016/2019, de 01 de fevereiro de 2019, regulamentando o processo de matrícula dos candidatos convocados nesses processos.

c) Processo Seletivo para ingresso no Curso de Música: Edital PROGRAD nº 003/2019, de 15 de janeiro de 2019 tornou pública a abertura do processo de seleção nacional de alunos, nível graduação, para ingresso no primeiro semestre letivo do ano

de 2019, Curso Música – Bacharelado. O processo, conforme o edital citado, é composto por 2 (duas) etapas, sendo ambas classificatórias e eliminatórias. A primeira etapa é baseada no desempenho do candidato no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, na edição (ano) escolhida pelo candidato e indicada no ato da inscrição do processo seletivo e a segunda etapa consiste no desempenho do candidato em Prova de Habilidades Específicas (envio de vídeo). Em 04 de fevereiro de 2019 foi publicado o Edital PROGRAD nº. 018/2019, divulgando o resultado da 1ª fase do processo de seleção de alunos.

d) **Processo de seleção para preenchimento de vagas ociosas:** Edital PROGRAD nº 144/2018, de 06 de setembro de 2018 que tornou pública a abertura do processo de seleção para o preenchimento de vagas ociosas em cursos de graduação ofertados pela UNILA, destinado ao preenchimento de vagas ociosas por meio de reopção de curso, reingresso, transferência externa, aproveitamento de diploma para o ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019. Este processo seletivo é planejado, coordenado, supervisionado e executado pela UNILA. Os resultados desse processo foram divulgados nos Editais PROGRAD nºs. 186/2018, de 07 de dezembro de 2018, 009/2019, de 25 de janeiro de 2019 e 015/2019, de 01 de fevereiro de 2019.

e) **Ocupação de vagas remanescentes:** processo seletivo planejado, coordenado, supervisionado e executado pela UNILA. Não foi encontrado edital aberto no sítio eletrônico.

A PROGRAD encaminhou, em resposta à Solicitação de Auditoria 2019001-01-AUDIN/UNILA, informações acerca dos processos seletivos e sobre análise curricular, as quais são objeto de transcrição abaixo pela pertinência e para facilitar a compreensão desta nota de auditoria:

“(…)

Assim, os processos seletivos na UNILA são concursos públicos que compreendem uma série de procedimentos e etapas dentro de um conjunto de modalidades, os quais têm como objetivo garantir, na forma da Lei, de documentos normativos e orientadores externos, bem como de normas internas, o efetivo acesso aos cursos de graduação. Esses procedimentos compreendem as etapas de inscrição, análises curriculares, avaliação de desempenho em exames nacionais ou internacionais, avaliações de conhecimentos e/ou habilidades específicas, análises do cumprimento dos requisitos necessários conforme edital de cada modalidade de processo seletivo, realização de bancas de verificação e validação da documentação apresentada no ato da inscrição em determinada modalidade de processo seletivo, análises documentais e curriculares para efetivação do vínculo com a instituição, incluindo em todas as etapas acima citadas, as análises específicas decorrentes do ingresso dos optantes por ações afirmativas.

Todas as modalidades de processos seletivos na UNILA são abertos para toda a comunidade, nacional e internacional, e os interessados devem cumprir os critérios estipulados pelas leis federais, de documentos normativos e orientadores, e pelas normativas internas e externas, para que ao fim de todas as etapas tenham seu vínculo efetivado com a universidade. Cabe ressaltar que a efetivação do vínculo é uma etapa de cada modalidade de processo seletivo, sendo passível o candidato de desclassificação, caso não cumpra os requisitos estabelecidos nos editais específicos.

(…)

esclarecemos que o histórico escolar do ensino médio e os certificados de conclusão e/ou diplomas de conclusão de ensino médio dos candidatos a uma vaga na UNILA são parte integrante do currículo dos candidatos, e portando, passíveis de verificação e análise em todas as etapas das diferentes modalidades de processos seletivos realizados pela Instituição, e não apenas nas etapas iniciais.

Antes de ser realizada a última etapa de todas as modalidades de processos seletivos realizados pela UNILA para ingresso de discentes nos cursos de graduação, denominada registro acadêmico ou matrícula, toda a documentação apresentada pelos candidatos e estabelecidas em editais específicos devem ser analisadas, conferidas, e avaliadas no tocante a:

I. autenticidade e integridade;

II. se correspondem aos documentos que foram enviados na etapa cadastro on-line (modalidade SiSU);

III. se correspondem aos documentos necessários para efetivação do vínculo com a instituição, conforme cada modalidade de processo seletivo e edital específico;

IV. se o candidato cursou todas as disciplinas obrigatórias com aprovação;

V. caso seja tenha optado por ação afirmativa nos termos da Lei no. 12.711, de 29 de agosto de 2012, deve ser verificado se o mesmo cursou todo seu ensino médio em escola pública;

VI. caso tenha optado por ação afirmativa, se foi avaliado por banca específica e teve as condições para ingresso validada pela banca.

A etapa final de todos as modalidades de processos seletivos é constituída pela efetivação do vínculo com a UNILA, formalizado pelo cadastro dos dados pessoais e escolares dos candidatos em sistema e realizadas as matrículas em turmas, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação para o qual foi selecionado.

(...)

O currículo dos candidatos às diferentes modalidades de processos seletivos realizados pela UNILA é composto por diversos elementos, tais como histórico escolar do ensino médio, diplomas, declarações, certificados, entre outros, que são objeto de análises em uma ou mais etapas de cada processo seletivo por parte dos avaliadores, sejam eles servidores técnicos, docentes, ou avaliadores selecionados por edital para trabalhar em uma etapa do processo seletivo.

Cada edital que regulamenta uma modalidade de processo seletivo estabelece critérios e etapas que devem ser cumpridos até que o vínculo do candidato com a universidade seja efetivado. A análise do currículo de cada candidato, no ato da inscrição, das avaliações pertinentes, no ato do registro acadêmico ou da matrícula, constitui-se atividade fundamental e indispensável para garantir a correta vinculação do candidato.

(...)

a) PSI

Em cada modalidade de processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Relações Internacionais são executados os seguintes procedimentos, sem prejuízos a outros complementares:

I. Publicação de edital de abertura para preenchimento das vagas do respectivo processo seletivo (Processo Seletivo Internacional, Pró-Haiti, Refugiados, Indígenas, etc.);

II. Instituição de banca/comissão para analisar a documentação apresentada pelos candidatos, conforme estabelecido no edital de abertura do respectivo processo seletivo;

III. Publicação de edital com o resultado da classificação geral de todos os candidatos inscritos;

IV. Publicação de edital de chamada - resultado final de cada modalidade de processo seletivo;

V. Encaminhamento da relação de aprovados para a PROGRAD, e em caso de vagas ociosas, formalização da transferência dessas vagas para as demais modalidades de processos seletivos realizados pela Instituição;

VI. Publicação de edital regulamentando o registro acadêmico, a vinculação e as matrículas, última etapa do processo seletivo;

III. Planejamento, organização, e supervisão dos procedimentos de registro acadêmico, vinculação e matrículas pela PROGRAD;

IV. No período estabelecido para as matrículas presenciais são realizadas as análises da documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a análise curricular, sendo esta a etapa final de todas as modalidades dos processos seletivos, podendo o candidato ter o registro acadêmico e a matrícula efetivada ou ser eliminado do processo seletivo.

b) Vagas ociosas

Em cada edição desta modalidade de processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Graduação são executados os seguintes procedimentos, sem prejuízos a outros complementares:

I. Realização de levantamento das vagas ociosas disponíveis no semestre;

II. Publicação do edital de abertura para preenchimento das vagas ociosas disponíveis no semestre em cada modalidade (Reopção, Reingresso, Transferência e Aproveitamento de Diploma);

III. Realização da análise dos documentos apresentados pelos candidatos, conforme estabelecido em edital;

IV. Publicação de edital com o resultado da seleção, e regulamentação do registro acadêmico, da vinculação e das matrículas, última etapa do processo seletivo;

V. Planejamento, organização, e supervisão dos procedimentos de registro acadêmico, vinculação e matrículas pela PROGRAD;

VI. No período estabelecido para as matrículas presenciais são realizadas as análises da documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a análise curricular, sendo esta a etapa final de todas as modalidades dos processos seletivos, podendo o candidato ter o registro acadêmico e a matrícula efetivada ou ser eliminado do processo seletivo.

c) Música

Em cada edição desta modalidade de processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Graduação são executados os seguintes procedimentos, sem prejuízos a outros complementares:

I. Publicação de edital de abertura do processo seletivo;

II. Encaminhamento da documentação apresentada pelos inscritos para a coordenação do curso de Música avaliar os candidatos, com o auxílio de uma comissão/banca instituída para este fim;

III. Publicação do resultado desta etapa de seleção, e regulamentação do registro acadêmico, da vinculação e das matrículas, última etapa do processo seletivo;

IV. Planejamento, organização, e supervisão dos procedimentos de registro acadêmico, vinculação e matrículas pela PROGRAD;

V. No período estabelecido para as matrículas presenciais são realizadas as análises da documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a análise curricular, sendo esta etapa final de todas as modalidades dos processos seletivos, podendo o candidato ter o registro acadêmico e a matrícula efetivada ou ser eliminado do processo seletivo.

d) SiSU

Em cada edição desta modalidade de processo seletivo realizado pela Pró-Reitoria de Graduação são executados os seguintes procedimentos, sem prejuízos a outros complementares:

I. Assinatura, pela instituição, do Termo de Adesão do SiSU em data estabelecida pelo Ministério da Educação;

II. Publicação do edital de abertura do processo seletivo regular (SiSU);

III. A PROGRAD recebe do SiSU e publica o resultado da etapa inicial de seleção (classificação pela nota do ENEM dentro do limite de vagas ofertadas em cada curso de graduação, no caso da chamada regular, e classificação pela nota do ENEM em cada curso de graduação, dos candidatos inscritos em lista de espera);*

IV. Publicação de edital que regulamentação do registro acadêmico, da vinculação e das matrículas, última etapa do processo seletivo;

V. Planejamento, organização, e supervisão dos procedimentos relativos às bancas de verificação e validação das condições necessárias para ingresso de candidatos por ações afirmativas, de registro acadêmico, de vinculação e de matrículas;

VI. No período estabelecido para as matrículas presenciais são realizadas as etapas presenciais das bancas de verificação e validação das condições necessárias para ingresso de candidatos por ações

afirmativas, as análises da documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a análise curricular, sendo esta a etapa final de todas as modalidades dos processos seletivos, podendo o candidato ter o registro acadêmico e a matrícula efetivada ou ser eliminado do processo seletivo.

**Destacamos que o SiSU apenas disponibiliza uma relação de candidatos interessados em ingressar nos cursos de graduação da UNILA, não sendo realizadas pelo MEC/INEP nenhuma análise curricular e documental do candidato, sendo esta uma etapa indispensável do processo seletivo e que fica a cargo de cada Instituição de Ensino Superior.*

e) Processo Seletivo Especial (Vagas Remanescentes)

Se após a realização de todas as etapas das modalidades de processos seletivos arroladas acima não forem preenchidas as vagas ofertadas nos cursos de graduação, a PROGRAD realizará um Processo Seletivo Especial para a ocupação dessas vagas remanescentes. Em cada edição deste processo seletivo são executados os seguintes procedimentos, sem prejuízos a outros complementares:

I. Publicação de edital de abertura do processo seletivo;

II. Análise e classificação dos candidatos inscritos;

III. Publicação do resultado desta etapa de seleção, e regulamentação do registro acadêmico, da vinculação e das matrículas, última etapa do processo seletivo;

IV. Planejamento, organização, e supervisão dos procedimentos de registro acadêmico, vinculação e matrículas pela PROGRAD;

V. No período estabelecido para as matrículas presenciais são realizadas as análises da documentação apresentada pelos candidatos, incluindo a análise curricular, sendo esta a etapa final de todas as modalidades dos processos seletivos, podendo o candidato ter o registro acadêmico e a matrícula efetivada ou ser eliminado do processo seletivo.”

Verifica-se que o processo seletivo previsto no Edital PROGRAD nº 190/2018 não é realizado pela UNILA, conforme item 7.1 do próprio edital. Neste tipo de processo seletivo, a Instituição é responsável pelo procedimento de matrículas dos candidatos que são selecionados pelo Sisu, conforme item 9.1.2 do edital e obrigações constantes no Termo de Adesão ao Sisu.

Em relação aos Processos Seletivos Internacional, de Refugiados e Portadores de Visto Humanitário e para Indígenas Aldeados, verifica-se que a PROGRAD é responsável pelo procedimento administrativo de matrícula, recebimento e verificação de documentos, não realizando análise curricular, pois a análise foi realizada anteriormente pela PROINT.

Embora o processo seletivo para ingresso no Curso de Música ainda esteja em andamento, depreende-se que o procedimento de matrícula não faz parte do processo de seleção de candidatos, conforme Edital PROGRAD nº 003/2019.

O processo de seleção para preenchimento de vagas ociosas já está encerrado, restando apenas a execução de procedimentos de matrícula.

Destaca-se que as atividades arroladas no Edital PROGRAD nº. 12/2019 (itens 4.4, 5.10 e 5.11) não se enquadram na atividade de execução do processo de logística de preparação e de realização de curso, de concurso público ou de exame vestibular pelos motivos já descritos neste documento.

Ademais não devem ser confundidas as atividades de análise/exame documental com



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Auditoria Interna

análise curricular. No procedimento de matrícula o que ocorre é a verificação se toda a documentação exigida para matrícula foi apresentada pelo candidato aprovado no processo seletivo para que seja efetivado seu vínculo com a Instituição de Ensino.

Ressalta-se que as atividades elencadas no Edital PROGRAD n°. 12/2019 são atividades típicas de Secretaria Acadêmica. E que, segundo dados fornecidos pela PROGEPE, em 06 de fevereiro de 2019, estão lotados um total de 23 (vinte e três) servidores nas Secretarias Acadêmicas dos Institutos.

Diante do exposto, verifica-se que as atividades/funções que serão desempenhadas no processo seletivo de ingressantes arroladas no edital analisado não se enquadram nos casos previstos na legislação sobre pagamento de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

Causa(s):

Interpretação extensiva do Art. 2º do Decreto nº 6.114, de 15 de maio de 2007.

Recomendação:

1. Que seja retificado o Edital PROGRAD n°. 12/2019 suspendendo a remuneração pelos trabalhos desenvolvidos no processo de matrícula dos ingressantes do ano 2019 por meio de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso.

Foz do Iguaçu, 07 de fevereiro de 2019.

Lisandra Rosa Rodrigues de Lima Moraes

Chefe da Auditoria Interna